



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo
(Presidente)

Lei nº 786/93

LEI Nº 786/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU

DECRETA A SEGUINTE LEI: Nº 786/93

Substituir

EMENTA:

Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias e de outras providências

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

P R O P Ő E :

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento deste Município, para o exercício de 1994.

Parágrafo Único : Fica determinado que, quando da elaboração do orçamento, o quadro de Despesa do Poder Legislativo não poderá ser inferior a 10% (Dez Por Cento) do total da Despesa Fixada, para o exercício de 1994

Artigo 2º - No Projeto de Lei Orçamentário, as Receitas e as Despesas serão orçadas seguindo os preços e as variações respectivas, vigentes em Junho de 1993.

Parágrafo Único : A lei orçamentária:

I - Corrigirá os valores da Despesa Fixada para o Exercício de 1994, seguindo a variação de preços ou pela média oficial da inflação, realizada no período compreendido entre os meses de Junho à Dezembro de 1993.



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo
(Deputado)

CONTINUAÇÃO:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 4º - As Despesas poderão, excepcionalmente, no decorrer do Exercício, superar as Receitas, desde que o excesso das Despesas seja financiada por Operações de Crédito.

Artigo 5º - Para efeito do disposto no Artigo 169, Parágrafo Único, inciso I e II, da Constituição Federal, fica estabelecido que:

I - As despesas com pessoal e encargos sociais não terão aumento superior a variação do índice de incremento da Receita Corrente Arrecadada em 1994, respeitando o limite estabelecido no Artigo 38 do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - Os cargos ou empregos públicos, cuja vacância ocorrer no exercício de 1994, poderão ser preenchidos na forma da Lei;

III - Para efeito do cálculo do disposto no inciso I, deste Artigo, não serão computados os gastos com inativos e pensionistas;

IV - A mensagem encaminhando o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal será acompanhada do seu quadro de Pessoal, com os respectivos cargos ou funções, localizações, regime de contratação e a correspondente quantidade de salários de cada cargo ou função, relativo ao mês de Junho de 1993.

Artigo 6º - As despesas com custeio administrativos e operacional, não poderão ter aumento superior a variação do índice de inflação, em relação aos créditos correspondente no Orçamento de 1993, salvo, no caso de comprovada insuficiência decorrente da expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou nova atribuições recebidas no exercício de 1993, ou no decorrer de 1994.

Parágrafo Único - Para efeito do cálculo, excluem-se do disposto neste artigo, as despesas indicadas no item I do artigo 5º desta Lei.

Artigo 7º - Acompanhará, também a mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, quadro demonstrativo, resumido as despesas que se refere o item IV do Artigo 5º.



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo
(Presidente)

CONTINUAÇÃO:

2º - DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

I	-	DA RECEITA
I.I	-	DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES
II	-	DA DESPESA
II.I	-	DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE CAPITAL POR PROGRAMA DE TRABALHO DE CAPITAL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

& 2º - O plano de trabalho de Governo, será discriminado por: ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ATIVIDADES, abaixo especificados:

CÂMARA MUNICIPAL

CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

Transferências para atendimentos às despesas de capital

Transferências para atendimentos às despesas correntes

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Aquisição de veículo, móveis e equipamentos

Coordenação e Supervisão das Atividades Administrativas

Coordenação e Supervisão das Atividades de divulgação, Recepção, Cerimoniais e Festas tradicionais



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo
(Presidente)

CONTINUAÇÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos

Coordenação e Supervisão das Atividades Administrativas

Manutenção das Atividades dos serviços de Vigilância Municipal

Manutenção das Atividades da Junta de Serviços Militar

Manutenção das Atividades dos serviços do Posto de Identificação

Atendimento de Despesas Decorrentes de convênios com diversas Entidades

Atendimento de Despesas decorrentes de Sentenças Judiciárias

Atendimento de Despesas com contribuições feitas ao IBAM, AMUP, FIAM e Outros

Atendimento de Despesas com contribuições feitas à ÓRGAO PREVIDENCIÁRIOS.

Atendimento de Despesas com alimentação e Transporte à pessoas não pertencentes ao quadro da Prefeitura.

Aquisição e Implantação de Centrais Telefônicas e Antenas Parabólicas

Coordenação e Supervisão das Atividades dos Serviços de Comunicações

Coordenação e Supervisão das Atividades dos Conselhos Municipais

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Aquisição de Veículos, Máquinas, Câmaras Frigoríficas e Equipamentos



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo
(Presidente)

CONTINUAÇÃO:

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos
Coordenação e Supervisão das Atividades Administrativas
Atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores
Atendimento de Despesas com Juros e Outros Encargos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º GRAU.

Construção e Ampliação de Creches
Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para as Creches
Coordenação e Supervisão das Atividades das Creches
Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para o Pré-Escolar
Coordenação e Supervisão das Atividades do Pré-Escolar
Construção e Ampliação de Unidades Escolar
Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos
Coordenação e Supervisão das Atividades do Ensino de 1º Grau
Despesas Decorrentes com Curso, Treinamento e Capacitação de Professores
Conservação e Recuperação de Unidades Escolar
Manutenção dos Veículos do Departamento
Custeio do Transporte Escolar
Apoio Financeiro a Estudantes Carentes
Apoio Financeiro a Entidades Privadas
Coordenação e Supervisão das Atividades do Ensino Supletivo



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo
(Presidente)

CONTINUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E RECREAÇÃO

Construção e Ampliação de Quadras de Esportes e Campo de Futebol

Aquisição de Móveis, Máquinas, Parques Recreativos e Equipamentos

Coordenação e Supervisão das Atividades Administrativas

Conservação e Recuperação de Quadras de Esportes e Campo de Futebol

Apoio Financeiro a Instituições Privadas

Apoio Financeiro a Clubes de Futebol

Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo no Município

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Construção e Ampliação de Unidades de Saúde

Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos

Coordenação e Supervisão das Atividades Administrativas

Manutenção das Atividades com o Sistema Único de Saúde (SUS)

Manutenção das Atividades com a Assistência de Internação Hospitalar (AIH)

Despesas Decorrentes com Treinamento e Curso de Capacitação

Conservação e Recuperação de Unidades de Saúde

Aquisição de Medicamentos para as Unidades de Saúde

Manutenção dos Veículos do Departamento

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos

Coordenação e Supervisão das Atividades Administrativas

Manutenção das Atividades com os dependentes dos Funcionários, com os Inativos e Pensionistas

Despesas Decorrentes com Distribuição de Prêmios, Alimentação, Vestuário e Outros, à população Carente



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo
(Presidente)

CONTINUAÇÃO:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Construção de Depósitos para estocagem e conservação da produção Agrícola
- Construções de Postos Telefônicos
- Aquisição de Veículos, Tratores, Máquinas e Equipamentos
- Coordenação e Supervisão das Atividades do Departamento
- Manutenção dos Veículos do Departamento
- Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis
- Aquisição e/ou Desapropriação de Terrenos na zona rural para construção de Próprios Públicos
- Construção, Ampliação, Reforma e Adaptação de Próprios Públicos
- Construção e Ampliação do Prédio da Prefeitura
- Recuperação e Conservação do Prédio da Prefeitura
- Construção de Centros Administrativos nos Distritos
- Construção e Implantação de Casas de Farinha
- Construção de Calçamento com paralelepípedos
- Pavimentação asfáltica de Ruas e Logradouros
- Recuperação e Reposição de Calçamento
- Aplicação e Reposição de Meio-Fio
- Construção e Ampliação de Cemitérios
- Conservação e Recuperação de Cemitérios
- Construção e Ampliação de Praças e Jardins
- Conservação e Recuperação de Praças e Jardins
- Construção e Ampliação de Polos Turísticos



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo
(Presidente)

CONTINUAÇÃO:

- Construção de adutora para melhorar o sistema de abastecimento d'água
- Construção de Galeria, Esgotos e Caixa de Captação
- Construção de Privadas com Fossas e Sumidouros
- Construção de Barragens e Barreiros
- Conservação e Recuperação de Barragens e Barreiros
- Construção de Cisternas
- Construção de Poços Artesianos
- Construções de Chafarizes
- Expansão do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica na Zona Rural
- Construção de Galpões Comunitários
- Construção de Abrigo para o idoso desamparado
- Construção de Casas Populares para pessoas de Baixa Renda

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

- Coordenação e Supervisão das Atividades Administrativas
- Manutenção dos Veículos do Departamento
- Aquisição de Veículos, Tratores, Máquinas, Coletores de Lixo e Bancas de Feira Livre
- Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, na Cidade
- Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza Pública, nos Distritos e Povoados
- Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza dos Mercados Públicos
- Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza dos Açougues e Matadouros



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo
(Presidente)

CONTINUAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS

Construção de Prédio para sede do Departamento

Construção de Estradas Vicinais

Ampliação de Estradas Vicinais

Construção de Pontes

Construção de Passagens Molhadas

Construção de Bueiros e Mata-Burros

Construção de Cercas com arames farpados para proteção das Estradas Vicinais

Aquisição de Caçambas, Caminhões de Carroceria, e Tratores

Aquisição de Motoniveladora e Pá Mecânica

Coordenação e Supervisão das Atividades Administrativas

Aquisição de Móveis e Equipamentos

Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais

Conservação e Recuperação de Pontes, Passagens Molhadas, bueiros e Mata-Burros

Aquisição de carros de mão e implementos manuais

Manutenção dos Veículos do Departamento

Artigo 12 - O Projeto de Lei Orçamentária será apresentado com a forma e com o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais.

Artigo 13 - Do total da Receita Orçamentária será destinado 25% (Vinte e Cinco Por Cento), no mínimo, para a



Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo
(Presidente)

CONTINUAÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do último período legislativo de 1993, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo Presidente, na forma estabelecida pela Lei de Organização Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo Único - Se até o dia 31 de Dezembro de 1993, o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado, o Prefeito poderá executar sua programação obedecendo os limites dos créditos orçamentários.

Artigo 17 - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária, dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, para cada trimestre, levando-se em conta o desempenho da Receita de 1994.

Artigo 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tacaratu, 21 de junho de 1993.

Washington Angelo de Araújo
Presidente da Câmara

José Gomes de Oliveira
Secretário

Secretário